

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

LEI MUNICIPAL Nº 1.293/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FAZER A DOAÇÃO DE MATERIAL INSERVÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de restos de madeiras produto da poda ou corte de galhos, bem como sucatas de luminárias, produto de substituição de luminárias públicas, consideradas como bens descartados e inservíveis, para o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ – CONSEG – CNPJ Nº 46.170.013/0001-00.

Art. 2°. A doação de que trata esta lei será realizada sem encargos por parte dos donatários, que lhes darão o destino que melhor lhe convier.

Art. 3º. O Poder Executivo tomará todas as medidas necessárias para o atendimento do objetivo da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal Itaguajé Em, 28 de setembro de 2.023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL - N. ESPERANÇA EDIÇÃO N3618 PAG. Nº 92. EM 3010912.023.

1